



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 30 DE NOVEMBRO DE 1994 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.299

## SUMÁRIO

LEIS.....	PÁG. 1
DECRETOS .....	PÁG. 2
DESPACHOS .....	PÁG. 5
EXTRATO.....	PÁG. 5
AVISOS .....	PÁG. 6

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

"Acrescenta parágrafo ao inciso VII, do art. 113, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, Código de Posturas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 113, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 - Código de Posturas, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 4º - O alvará de localização e funcionamento de supermercados, mercearias, empórios e congêneres, de médio e grande porte, só será concedido quando esses estabelecimentos possuirem balanças à disposição dos consumidores para averiguação dos pesos das mercadorias, instaladas em locais visíveis e de fácil acesso".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY  
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE  
DÉO COSTA RAMOS  
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR  
FÁBIO TOKARSKI  
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
ATHOS MAGNO COSTA E SILVA  
MARIA ABADIA SILVA  
JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA

### LEI Nº 7.376, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

"Altera dispositivo da Lei nº 6.489, de 02 de junho de 1987".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único da Lei nº 6.489, de 02 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo Único - O "jeton" será atribuído por Sessão efetivamente realizada, e, no máximo, por 40 (quarenta) sessões, mediante comprovação da presença, atribuindo-se 7 (sete) Unidades de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG, para cada reunião, somente sendo permitido o respectivo pagamento após a realização de, no mínimo, 20 (vinte) sessões".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY  
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE  
DÉO COSTA RAMOS  
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR  
FÁBIO TOKARSKI  
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
ATHOS MAGNO COSTA E SILVA  
MARIA ABADIA SILVA  
JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA

### LEI Nº 7.377, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre denominação de ladeirão público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, retornando à categoria de bem dominial do Município, a área de terras localizada na confluência da Av. São Carlos com Av. Afonso Pena, no Jardim Planalto, nesta Capital.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à Praça Pública, que denominar-se-á "PRAÇA DOS IPÊS".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY  
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE  
DÉO COSTA RAMOS  
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR  
FÁBIO TOKARSKI  
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
ATHOS MAGNO COSTA E SILVA  
MARIA ABADIA SILVA  
JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA

**LEI Nº 7.378,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994**

"Revoga as Leis nºs 5.536/79 e 6.007/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 5.536, de 13/08/79 e 6.007, de 13/01/83, que denominam logradouros públicos do Município.

Art. 2º - Os logradouros de que tratam o Art. 1º passam, legalmente, a terem os nomes originalmente consagrados pelos municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

**CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY**

**AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE**

**DÉO COSTA RAMOS**

**OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**

**FÁBIO TOKARSKI**

**ATHOS MAGNO COSTA E SILVA**

**LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**

**MARIA ABADIA SILVA**

**JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA**

## DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 066,  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.858.880,00 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), correspondente a 523.628,1690 UROMGs (quinhentas e vinte e três mil seiscentas e vinte e oito vírgula dezesseis noventa Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1801 - 16.08.031.2023 - 4311.00-00	R\$ 1.858.880,00
SOMA .....	R\$ 1.858.880,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1801 - 16.08.031.2023 - 3211.00-00	R\$ 1.520.000,00
1801 - 16.08.031.2023 - 4311.00-10	R\$ 338.880,00
SOMA .....	R\$ 1.858.880,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 067,  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - É aberto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), correspondente a 169.014,0845 UROMGs (cento e sessenta e nove mil quatorze vírgula zero oito quarenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

4203 - 16.91.575.1040 - 4110.00-22	R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL .....	R\$ 600.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

4202 - 16.07.021.2050 - 3120.00-21	R\$ 100.000,00
4203 - 16.91.575.1011 - 4110.00-22	R\$ 300.000,00
4203 - 16.91.575.1011 - 4192.00-22	R\$ 100.000,00
4203 - 16.91.575.1020 - 4192.00-22	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL .....	R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

**EXPEDIENTE**

Prefeito de Goiânia  
**DARCI ACCORSI**

Secretário de Comunicação Social do Município:  
**JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SÍLVA**

Editora do Diário Oficial  
**JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA**

Tiragem: 800 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso:	
b.1 Assinatura Semestral com remessa .....	R\$ 40,00
b.2 Assinatura Semestral sem remessa .....	R\$ 36,00
b.3 Nº Avulso .....	R\$ 0,50
b.4 Nº Avulso atrasado .....	R\$ 0,60
b.5 Publicação .....	R\$ 1,50

**DECRETO Nº 2.540,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, **OLGA IZILDA ROCH** do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, da Secretaria da Educação, a partir de 18 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.543,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **MARIA SÔNIA MAGALHÃES** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.544,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **NÚBIA ALESSANDRA ALMEIDA DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.545,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, **GUILHERME OLIVEIRA DE BRITO** do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 22 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.546,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **MARCO ANTÔNIO LOUREIRO**, da Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 1.759, de 02 de agosto de 1994, a partir de 16 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.547,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 787.879-6/94, de interesse de ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam aprovados o reembrenamento e a planta dos lotes 17 e 19, da quadra "M", situados a Rua 18, Vila Moraes, nesta Capital, que passa a constituir no lote 17/19, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 17/19  
ÁREA ..... 732,33 m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua 18 .....	24,002 m
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 20 .....	24,00 m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 21 .....	31,10 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15 .....	29,92 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.548,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

"Dispõe sobre medidas de apoio a servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no parágrafo único do art. 2º, da Lei 7.191, de 14 de maio de 1993,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Goiânia, comprovadamente responsáveis pela prestação de assistência a pessoas portadoras de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, considerada cada situação específica e atendido o disposto neste Decreto, terão:

- a) diminuição, de até 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho, ou
- b) horário especial ou móvel, para cumprimento da jornada de trabalho.

Parágrafo Único - Excluem-se dos benefícios de que trata este Regulamento ou servidores ocupantes de cargos de Chefia ou Comissionados, bem como os que percebam gratificação pelo exercício de função específica.

Art. 2º - Para fazer uso do benefício previsto no artigo anterior, o servidor deverá formular requerimento próprio, dirigido a chefia do órgão de sua lotação, especificando sua situação e fazendo prova documental, através de laudos médicos e/ou perícias próprias, do direito alegado.

§ 1º - O requerimento formulado nos termos deste artigo será imediatamente encaminhado à Secretaria da Administração Municipal, que submeterá o caso ao exame da Junta Médica do Município, a qual incumba examinar a situação e, o grau da deficiência, emitir laudo pericial conclusivo, podendo, para tanto, solicitar e realizar quaisquer provisões ou diligências que se fizerem necessárias.

§ 2º - O laudo elaborado de conformidade com o disposto no parágrafo anterior será encaminhado pela Secretaria da Administração à Chefia do Órgão de lotação do servidor, para a adoção, ou não, das providências previstas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - A concessão do benefício de que trata esse regulamento deverá considerar:

- I - a jornada de trabalho do servidor;
- II - o nível sócio-econômico e educacional do servidor;
- III - o número de portadores de deficiência sob sua responsabilidade;
- IV - o grau da deficiência.

Art. 4º - Anualmente, o chefe do órgão de lotação do servidor beneficiado na forma do art. 1º deste Regulamento deverá solicitar da Secretaria da Administração, que determine a realização de nova perícia, a fim de verificar se ainda persistem os motivos determinantes do mencionado benefício.

Parágrafo Único - Cessados os motivos que originaram a concessão do benefício previsto no art. 1º, o servidor, sob pena das sanções cabíveis, deverá, de imediato, cientificar a chefia de seu órgão de lotação.

Art. 5º - As dúvidas decorrentes da aplica-

ção deste Decreto serão dirimidas pela Secretaria da Administração.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2.549,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

---

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores **TÂNIA MARIA MELO E SILVA, DIANARY MENEZES DE SOUZA, OLENI PEREIRA, MARIA JOSÉ D'ARC SILVA, JEFFERSON LEITE DA SILVA e BEATRIZ HELENA AZEVEDO BARBOSA DA SILVA** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Geral de Licitação, encarregada de promover todos procedimentos licitatórios junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2.550,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

---

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, **NILTON JERÔNIMO DE FARIA** do cargo, em comissão, de Assessor Nível 4, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 10 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.551,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, **MARCELO MESQUITA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Nível 4, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 10 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2.552,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

---

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ROSÂNGELA FERRARI PANDIM BARBOSA MACHADO** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Turismo, símbolo CC-2, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 16 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2.553,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

---

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ATHOS MAGNO COSTA E SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário da Educação, símbolo DS-1, a partir de 23 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2.554,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

---

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de

susas atribuições legais, RESOLVE incluir **FERNANDA SILVEIRA DE BARROS** no Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 224, de 14 de janeiro de 1993, sendo-lhe atribuída gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2.555,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

---

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Natal-RN, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2.556,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

---

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JOSÉ CARLOS XAVIER**, Superintendente Municipal de Trânsito, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 28 e 29 de novembro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.557,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA e WALÉRIA GOMES A. BARBOSA**, lotados na Auditoria Geral do Município, a empreenderem viagem à cidade de Recife-PE, no período de 28 de novembro a 04 de dezembro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor global de R\$ 1.869,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais), sendo R\$ 623,00 (seiscientos e vinte e três reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.558,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista o disposto do artigo 205, I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **MARIA CAVALCANTE DE SOUZA NEIVA**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 75,06 (setenta e cinco reais e seis centavos) e Quinquênios (04): 30,02 (trinta reais e dois centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), conforme determina o Parágrafo Único do artigo 208, da Lei acima mencionada, nos termos do Processo nº 661.580-5/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

Processo nº 746.589-1, em que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos faz Licitação.

**DESPACHO Nº 098/SOSP/94** - Considerando o constante no Processo nº 746.589-1/SOSP e Parecer da Assessoria Jurídica, revoga a homologação nº 009/94, de 08/04/94, pertinente a Carta Convite nº 009/94, e considera sem efeito o Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia sob nº 1.143, em 13/04/94, tendo como parte contratante PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma PÓRTICO CONSTRUTORA LTDA.

À Assessoria Jurídica para desfazimento do Processo Licitatório, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 1994.

**Engº FÁBIO TOKARSKI**  
Secretário

Processo nº 793.839-0/94, em que CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., solicita aprovação de loteamento.

**DESPACHO Nº 370/94** - À vista do constante nos autos e nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, bem como o constante no Decreto nº 1.119, de 10 de maio de 1994, e considerando o parecertécnico de nº I-CPGI/NAC/NSR-nº 0807/94, do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, RESOLVO autorizar CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., a empreender parceamento prioritário na área de 138.717,00m<sup>2</sup>, do parcelamento "Chácaras Nossa Senhora da Piedade" que compõem o projeto de parcelamento denominado "Setor Asa Branca", integrante da Zona de Expansão Urbana do Município, conforme a Lei Complementar nº 015/92.

Restitua-se ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para as providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 807.493-3/94, em que BANCO DO ESTADO DE GOIÁS apresenta proposta de Contrato de Prestação de Serviços.

**DESPACHO Nº 371/94** - A vista do constante nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município, de Goiânia, combinado com o artigo 25, II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Goiânia e BANCO DO ESTADO DE GOIÁS-BEG, que tem por objeto a prestação dos serviços de quitação das folhas de pagamento referentes aos meses de setembro e outubro de 1994, por parte do Banco citado, e, de consequência, dispensar o procedimento licitatório, com base nos termos legais supra referidos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 813.564-9/94, em que SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE solicita autorização para firmatura de convênio.

**DESPACHO Nº 372/94** - À vista do integral teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 1º, Parágrafo Único, do Decreto nº 248, de 11 de março de 1992, autorizar o titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sr. Osmar Pires Martins Júnior, a firmar convênio entre aquela Pasta e o Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, órgão do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, que tem como objeto o recebimento de recursos para implantação do Jardim Botânico nesta Capital, com finalidade de conservar, estudar e divulgar o Patrimônio Botânico, nos moldes estabelecidos pelo Ministério retro mencionado.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

## EXTRATO

### EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO

**01 - CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, e a empresa COPYSYSTEMS - COPIADORAS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

**02 - LOCAL E DATA:**

Goiânia/GO, em 15 de novembro de 1994.

**03 - OBJETO:**

Locação de duas (02) máquinas fotocopiadoras, marca MITA, modelos DC-2255 e DC-3785.

**04 - FUNDAMENTO:**

Art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**05 - PRAZO:**

15 de novembro de 1994 a 15 de novembro de 1995.

**06 - VALOR:**

Aluguel mensal de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais), pelas duas (02) fotocopiadoras, no valor estimativo total de R\$ 27.408,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais), nos doze (12) primeiros meses.

**07 - PROCESSO Nº:**

787.354-9/94 (FUMDEC).

**WATSON MARQUES VIEIRA**  
Chefe da Assessoria Jurídica da FUMDEC

**AVISOS****AVISO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/94**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 27 de Dezembro de 1.994, às 09:00 horas, em sua sede, localizada à Av. Santos Dumont, nº 1.122 -Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, visando a Contratação de Veículos, para uso nesta Companhia.

As normas do Edital, encontram-se à disposição dos interessados, na Tesouraria da Empresa das 08:00 às 18:00 horas, como da mesma forma afixados para conhecimento em local de fácil acesso.

Goiânia, 24 de Novembro de 1994.

**JOSÉ CARLOS SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

**PAULO FRANCISCO MINASI**  
Presidente da Empresa

**AVISO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/94**

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 12 de Dezembro de 1.994, às 09:00 horas, em sua sede, localizada à Av. Santos Dumont, nº 1.122 -Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, visando a Contratação de Veículos, para uso nesta Companhia.

As normas do Edital, encontram-se à disposição dos interessados, na Tesouraria da Empresa das 08:00 às 18:00 horas, como da mesma forma afixados para conhecimento em local de fácil acesso.

Goiânia, 24 de Novembro de 1994.

**JOSÉ CARLOS SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

**PAULO FRANCISCO MINASI**  
Presidente da Empresa

**LEIA E ASSINE O:**


# **DIARIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIANIA  
E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E  
PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE  
E DE SEUS HABITANTES.**

**AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ  
TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA  
DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES,  
PARECERES, BALANÇOS, ETC.**

**AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:**